INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001/2021 – SME

Dispõe sobre a retomada das atividades e serviços presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cajamar.

O Secretário de Educação Prof. Dr. Régis Luíz Lima de Souza, no uso de suas atribuições legais e, atendendo *o decreto nº 6.228/2020 "que trata da calamidade pública e quarentena, em razão do enfrentamento ao COVID-19, e dá outras providências" e o decreto nº 6.422, de 29 de janeiro de 2021 "que dispõe sobre o retorno das aulas na Rede Municipal e Estadual de Ensino, incluindo as Escolas Privadas, no âmbito do Município de Cajamar, na forma que especifica, em decorrência da pandemia de COVID-19",* faz saber a presente instrução:

I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º A presente instrução tem como objetivo determinar os procedimentos para retomada das atividades e serviços presencias nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, bem como nas Unidades Escolares da Rede Particular de Ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2021, observando os Protocolos Sanitários para a área da Educação dispostos no "Plano São Paulo" e no Plano de retomada das aulas presenciais para cidade de Cajamar.

Art. 2º Todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, **deverão funcionar diariamente a partir de 01/02/2021 das 8h às 17h,** para atendimento presencial da Comunidade Escolar, bem como para o desenvolvimento das demais atividades administrativas e pedagógicas.

§1º Os secretários escolares, auxiliares de secretaria, monitores educacionais, cuidadores escolares, merendeiros e docentes readaptados em serviço administrativo retornarão para suas atividades de forma presencial a partir de **01/02/2021**.

§2º Os docentes (PAEB) que não estiverem em regência de sala poderão ser convocados para ajudar na organização dos espaços escolares de **01/02/2021 à 24/02/2021,** seguindo os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pela Secretaria de Educação do Governo do Estado de São Paulo.

§3º Os docentes que estão em regência de classes, os professores intérpretes e os professores facilitadores, permanecerão em home office desenvolvendo o trabalho remoto junto aos alunos de **01/02/2021 à 24/02/2021**. Durante este período o Diretor da Unidade Escolar poderá convocar os docentes para realizar reuniões pedagógicas de forma presencial, seguindo os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pela Secretaria de Educação do Governo do Estado de São Paulo.

§4º Caso haja algum impedimento para o retorno presencial de suas atividades, o servidor deverá apresentar documento comprobatório, nos termos do Decreto nº 6.228, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Todos os professores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cajamar deverão retornar as suas atividades, presencialmente, a partir de **25/02/2.021**, caso haja algum impedimento, deverão apresentar documento comprobatório, nos termos do Decreto nº 6.228, de 23 de março de 2020.

Art. 4º As **aulas e atividades presenciais** da Rede Municipal de Ensino de Cajamar retornarão a **partir de 01/03/2021**.

Art. 5º A empresa de limpeza manterá suas atividades conforme organização estabelecida.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e o Diretor da Unidade Escolar deverão garantir todos os protocolos para o retorno das atividades presenciais conforme Decreto nº 6.422, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 7º As Unidades Escolares da Rede Particular de Ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Cajamar ficam autorizadas a **funcionar a partir de 01/02/2021**, em horário comercial, para atendimento presencial da Comunidade Escolar, bem como para o desenvolvimento das atividades administrativas.

Art. 8º As Unidades Escolares da Rede Particular de Ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Cajamar deverão organizar-se para o retorno às aulas presenciais, a partir do dia **01/03/2021**, conforme Decreto nº 6.422, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 9º Esta instrução entrará em vigor na data de sua divulgação.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação.

Cajamar, 29 de janeiro de 2021.

Prof. Dr. Régis Luíz Lima de Souza
Secretário Municipal de Educação